



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da parte elétrica, ar-condicionado e retifica e usinagens de motores a diesel, álcool e gasolina para atender a da frota municipal e suprir a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência tem por objetivo a futura e eventual contratação de serviços mecânicos da parte elétrica, ar-condicionado e de retifica e usinagens de motores, para realização de manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais, vans, ambulâncias, caminhões, máquinas pesadas, visando manter em pleno funcionamento dos mesmos, bem como a economia aos cofres públicos sendo realizada as manutenções preventivas, e com isso, zelar os bens públicos municipais, trazendo segurança aos usuários e servidores municipais.

2.2. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme quantidades solicitadas pelas secretarias requisitantes, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada pelo servidor responsável do Setor competente;

4.1.1. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados;

4.1.2. A licitante vencedora não poderá exigir que a Prefeitura Municipal de Itanhangá promova a contratação de quantidade mínima para solicitação dos serviços licitados.

4.1.3. Os serviços que forem executados sem prévia autorização pela Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento (OF) é inteira responsabilidade da empresa vencedora;

4.2. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, na Sede do município, sendo que o início da execução dos serviços será em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), sendo que a empresa vencedora deverá cumprir:

4.2.1. Os serviços só poderão executados após recebimento da Ordem do Fornecimento (OF), devidamente assinada, nas quantidades solicitadas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

4.2.2. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, deverão iniciar em até **24 (vinte e quatro) horas** após solicitado pelo Setor Responsável do Município de Itanhanga – MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça pela contratante.

4.2.3. Socorrer os veículos parados ou avariados em todo território do Município de Itanhanga– MT (perímetro urbano e rural) no prazo máximo de até **04 (quatro) horas**, independente do horário, após o recebimento da solicitação, disponibilizando veículos, equipamentos e profissionais para o atendimento, ***devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais (ambulâncias, caminhão do lixo, ônibus e micro-ônibus).***

4.2.4. Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.3. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor Responsável do Município de Itanhanga – MT mediante Ordem de Fornecimento (OF), **PROCEDENDO A DEVOLUÇÃO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS.**

4.4. A prestação de serviço deverá ser executada nas dependências da empresa contratada, preferencialmente dentro do perímetro urbano do município;

4.4.1. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso de a empresa vencedora não possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos à prestação de serviços propriamente dita.

4.5. A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** após a execução do serviço executados, arcando com todas as despesas decorrentes de locomoção e substituição dos serviços, inclusive em caso de dano ao veículo decorrente do serviço realizado. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

4.5.1. As empresas deverão se sujeitar à média de horas fornecidas pelo "Software Tempário" para cotações de SERVIÇOS DE MECÂNICA, ou base de horas de mercado, quando não constar o devido serviço no Software Tempário.

4.5.2. O tempo do serviço será estimado em hora e será medido pelos métodos e sistemas existentes, dentre os quais catálogo tempário e pesquisa de mercado regional.

4.5.3. O serviço será autorizado mediante prévio orçamento, indicando aproximadamente quantas horas serão necessárias para o reparo;

4.5.4. No orçamento deverá constar a **Placa, Quilometragem e modelo do veículo, Serviços e Tempos Máximos e valor da hora/serviço e o valor total;**

4.5.5. A empresa vencedora deverá realizar os serviços, sendo que, as possíveis peças a serem trocadas deverão ser fornecidas pelo município de Itanhanga – MT;

4.5.6. A empresa vencedora deverá entregar relatório das peças a serem trocadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após retirada do veículo da repartição da Secretaria Municipal. No ato da troca de peças, a empresa deverá emitir relatório, das peças que realmente foram trocadas.

4.5.7. A licitante vencedora deverá atender a contratante durante os **12 (doze) meses** de vigência da ata, mantendo sempre um telefone de plantão e WhatsApp do responsável pela execução dos serviços, caso a contratante necessite de atendimento em finais de semana, feriados e recessos;

4.6. A licitante vencedora deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

4.6.1. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, estopas, solventes, desengripantes, etc.

4.7. A licitante vencedora deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços, bem como se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos.

4.8. A Licitante vencedora deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

4.9. A licitante vencedora deverá observar as normas de segurança e fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual) aos seus colaboradores conforme a exigência de cada função desempenhada, assim como exigir que tais colaboradores usem o EPI;

4.10. A equipe de trabalho deverá estar devidamente identificada e estar habilitada e capacitada para o bom e adequado desempenho dos serviços aqui propostos.

4.11. A licitante vencedora é responsável por todos os pagamentos de salários e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários contratados para execução dos serviços.

4.12. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

4.13. A licitante vencedora deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.14. A empresa vencedora deverá arcar integralmente em caso de dano ao veículo decorrente do serviço realizado. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

4.15. Os serviços deverão ser conferidos na presença dos fiscais da Ata de Registro de Preços responsável de cada Secretaria Municipal.

4.16. As notas fiscais deverão ser individualizadas por veículos em manutenção, com anexo do orçamento e a Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo setor competente;

4.17. A empresa vencedora deverá informar imediatamente aos Fiscais da Ata de Registro de Preços em caso de avaria ou dano causado ao veículo durante a execução do objeto contratado.

4.18. A empresa vencedora deverá responder total e integralmente por qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros a partir do momento da retirada do veículo da repartição da Secretaria Municipal requisitante;

4.19. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.20. Deverá facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Itanhangá- MT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

4.21. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Município, poderão ser inseridos na manutenção, em conformidade com o item.

4.22. A empresa vencedora deve responsabilizar-se pelos veículos do Município de Itanhangá- MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

4.23. As proponentes deverão dar plena e total garantia contra qualquer problema que venha a ocorrer, nos prazos estipulados dos serviços.

4.24. Os serviços ora licitados serão avaliados em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e seus anexos, após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.25. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Itanhangá- MT.

4.26. Possibilitar o serviço obrigatório de auditoria veicular sempre antes da prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto;

4.27. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Itanhangá, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;

4.28. Quando solicitado pelo Município de Itanhangá, emitir relatório dos serviços realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

4.29. A licitante vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados;

4.30. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.31. A empresa vencedora deve responsabilizar-se pelos veículos do Município de Itanhangá- MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

4.29. Caso haja retrabalho por serviço mal executado a empresa vencedora fica obrigada a corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro/Contrato de Preço em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução desta Ata/Contrato, e ainda deverá se responsabilizar por todo o custo do material, locomoção e mão-de-obra necessários à correção devida.

4.30. A licitante vencedora deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.31. Durante a vigência contratual não poderá haver reajuste de preços;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

4.32. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

4.33. A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou rescisão do Contrato.

4.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

4.35. Responder por todos os danos e prejuízos causados nos veículos da Contratante, decorrentes de falhas na execução dos serviços e/ou provocados por terceiros ou por seus empregados, roubo ou avarias, enquanto o (s) veículo (s) estiver (em) sob sua responsabilidade;

4.36. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.37. Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução desta Ata/Contrato;

4.38. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.39. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular execução dos serviços, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.40. Caso haja retrabalho por serviço mal executado a empresa vencedora fica obrigada a corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro/Contrato de Preço em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução desta Ata/Contrato, e ainda deverá se responsabilizar por todo o custo do material, locomoção e mão-de-obra necessários à correção devida.

4.41. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.42. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.43. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária para execução do contrato, com integral atendimento á legislação vigente que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, nas áreas tributarias, cível, previdenciária e trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, sempre prestando contas das ocorrências a Secretaria e comprovando atendimento ao trabalhador;

4.44. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ao patrimônio público.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

4.45. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.46. O Município de Itanhanga – MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar o registro.

4.46.1. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução dos serviços prestados, a empresa contratada deverá efetuar a correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante.

5.2. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

5.2.2. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da licitante vencedora;

5.2.3. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a Licitante vencedora ficar responsável pela conferência de tal validade.

5.3. A licitante vencedora deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente aos serviços devidamente executados, devendo estar acompanhada da cópia das Ordens de Fornecimento (OF), contendo a descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.5.1. Nenhum pagamento isentará licitante vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. O CNPJ da licitante vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os Serviços descritos neste Termo de Referência serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.2. Os Serviços em desconformidade com o especificado, acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7. RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e maquinários da frota municipal;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros, alocando somente o necessário para cada contratação dos serviços;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Contratação de serviços de qualidade.

8. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS:

8.1. O valor máximo admissível para a contratação dos serviços é de **R\$ 714.834,50 (setecentos e quatorze mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme valores unitários e globais descritos abaixo.

8.1.1. O custo unitário estimado do serviço constante no processo administrativo foi elaborado com base na média dos preços praticados pela Administração Pública mediante pesquisa efetuada realizada em atas de registros de preços de outros órgãos públicos devidamente publicados no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
1	Serviço geral parte Elétrica - Veículos leve, médio, vans, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada.	1.240	Hora	R\$ 223,73	R\$ 277.425,20
2	Serviço geral parte Ar. Condicionado Veicular - Veículos leve, médio, vans, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada.	750	Hora	R\$ 201,99	R\$ 151.492,50
3	Prestação de serviço na manutenção de veículo automotivo, sendo Retifica e Usinagens de Motores a Diesel, Gasolina e Álcool, independente da marca e modelo de automóveis Leves, camionetes, ambulâncias, vans, caminhões, máquinas pesadas e tratores.	1.160	Hora	R\$ 246,48	R\$ 285.916,80

Itanhanga – MT, 24 de novembro de 2023.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento